



**SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador Eduardo Girão**

**EMENDA MODIFICATIVA N° —**  
**(PL 1128/2020)**

SF/20563.43451-21

O artigo 1º do PL 1128, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A União, por meio do Tesouro Nacional, irá disponibilizar um total de duzentos e setenta bilhões de reais às empresas do setor privado e profissionais liberais que atuam como pessoa física ao longo de três meses (noventa bilhões por mês), a título de empréstimo subsidiado, exclusivamente para custeio e quitação da folha de pagamentos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.” (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de uma classe que pouco foi lembrada até agora, são aqueles profissionais que possuem formação, seja ela universitária, ou técnica e podem exercer sua função por conta própria. Um exemplo são profissionais da saúde como médicos, psicólogos e dentistas que, quando não atuam como pessoa física, costumam abrir pessoa jurídica na forma de Sociedade Ltda, Eireli ou Sociedade Unipessoal. Outras profissões que se enquadram na categoria são arquitetos, advogados, jornalistas, entre outros.



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Eduardo Girão

Diante do exposto, e da evidente dificuldade que estes Profissionais que tanto assistem a sociedade estão atravessando nesta crise, peço o apoio da Relatora na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

**Senador Eduardo Girão  
(PSD/AM)**

SF/20563.43451-21